



EDITAL Nº: 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG, torna público que estão abertas as inscrições para participação em Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar servidores para o exercício das funções de **CONTROLADOR INTERNO E PSICÓLOGO II** para o provimento de cargos, tendo em vista suprir vagas existentes, ou que vierem a existir no período de validade do presente edital, cujas quantidades, carga horária e remunerações são as seguintes:

FUNÇÃO	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$4.271,60	40h
PSICÓLOGO II	02	R\$5.589,75	40h

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos a serem atendidos pelos candidatos para contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro cuja situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se homem;
- Possuir cédula de identidade e cadastro na Receita Federal (CPF);
- Possuir boa saúde física e mental, e condições físicas que não impeçam o exercício da função;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10, do art. 37 da Constituição Federal (acumulação ilícita de cargos e funções públicas).

H) Requisitos para provimento:

CONTROLADOR INTERNO: Curso superior em Direito ou Administração ou Administração Pública ou Contabilidade.

PSICÓLOGO II: Curso superior de Psicologia, com registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP)

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- Fotocópia LEGÍVEL da carteira de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Fotocópia e original de comprovante de residência;
- Fotocópia e original do Diploma ou atestado de conclusão de curso;



D) Comprovante atualizado da quitação com as obrigações eleitorais (votação nas últimas eleições)

E) Certificado de reservista, para as pessoas do sexo masculino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período: de **10/07/2026 a 16/07/2026**

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente de Minas/MG

Rua Visconde do Rio Branco, 81

Centro - CEP 37.370-000 — São Vicente de Minas - MG

Telefone: (35) 3323-1793

Horário: De 8h30 às 10h30

3.3. A ficha de inscrição estará disponível no anexo I deste edital podendo ser obtida no endereço acima.

3.4. A efetivação da inscrição somente se dará após o preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

3.5. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.6. A documentação deverá ser apresentada através de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.9. A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Após preencher, assinar e entregar o formulário de inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

3.11. Da inscrição para a pessoa com deficiência: às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos cargos ofertados e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador o candidato. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes as da Lei nº. 7.853/89, Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 e Decreto Lei nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.



4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado no dia **18 de julho de 2026 de 08h30min. às 10h30min.** na Escola Municipal São Vicente Ferrer (Maristinha), localizada na Rua Padre Flávio, nº. 315, Centro — São Vicente de Minas, pela comissão Organizadora designada para esse fim.

O processo seletivo simplificado para os cargos de **CONTROLADOR INTERNO E PSICÓLOGO II** constará de:

- Prova Objetiva: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Conhecimentos Específicos, 05 questões de Raciocínio Lógico e 05 questões de conhecimentos gerais, totalizando 30 questões. (1,0 ponto cada questão).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE CONTROLADOR INTERNO E PSICÓLOGO II

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre Tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística. Sugestão Bibliográfica: CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 62 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaga; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antônio. Nossa Gramática Completa. 312 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos básicos sobre o ordenamento jurídico brasileiro. Atualidades sobre o Estado de Minas Gerais e sobre o Brasil. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais sobre o Brasil, o Estado de Minas Gerais e o Município de São Vicente de Minas. Sugestão bibliográfica BRASIL. Câmara dos Deputados. Portal da Constituição Cidadã. Disponível em https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/constituicao-federal. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2024. Disponível em <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>.



BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. Apresentação Senado 12/04/2023. Disponível em <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/central-de-conteudos-1/apresentacoes/mir-apresentacao-senado-1.pdf/view>. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Observatório Nacional dos Direitos Humanos. Disponível em <https://observadh.mdh.gov.br/>. BRASIL. Ministério das Mulheres. Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. Disponível em <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero>. FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 2006. FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. Sítio eletrônico oficial. Disponível em <https://www.gov.br/funai/pt-br>. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Atlas Geográfico Escolar. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <https://atlasescolar.ibge.gov.br/atlas.html>. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Minas Gerais. Manhuaçu. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/manhuacu>. MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. 300 anos de Minas Gerais. Disponível em <https://sites.almg.gov.br/minas300>. SÃO VICENTE DE MINAS-MG. Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas. Sítio eletrônico oficial. Disponível em <https://www.saovicentededeminas.mg.gov.br/>.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Raciocínio Lógico Dedutivo: Estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Tabelas — verdade de proposições compostas; Equivalências; Leis de Morgan; Diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem; Operações com conjuntos; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e matriciais. Proporcionalidade: Razões e proporções; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagens; Juros simples e compostos. Análise Combinatória e Probabilidade Resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem; Identificado do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios; Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Estatística: Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem); Organização de dados (tabelas e gráficos); Medidas de tendência central (média, moda e mediana). Sugestão Bibliográfica: ROCHA, Enrique. Raciocínio lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006. ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. 18.ed. São Paulo: Nobel, 2000. FILHO, Edgar de Alencar. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002. HAZAN, Samuel. Fundamentos de Matemática Elementar, 5: Combinatória e Probabilidade — 7 Ed. São Paulo, atual, 2004. Matemática — Volume único — 6ª Edição — Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce e outros — Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações — Volume 1 — 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros — Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações — Volume 2 — 22ª Edição - Gelson Iezzi e



outros — Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações — Volume 3 — 2º Edição - Gelson lezzi e outros — Editora Saraiva. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA – CONTROLADOR INTERNO

Controle Interno na Administração Pública. Conceitos, princípios, objetivos e finalidades do controle interno. Sistemas de controle interno na Administração Pública. Controle preventivo, concomitante e posterior. Controle administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional. Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública. Administração direta e indireta. Poderes administrativos. Atos administrativos. Responsabilidade civil do Estado e dos agentes públicos. Noções de Direito Administrativo. Licitações e contratos administrativos. Processo administrativo. Agentes públicos. Improbidade administrativa. Controle da Administração Pública. Orçamento Público. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Créditos adicionais. Receita e despesa pública. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Patrimônio público. Demonstrações contábeis. Procedimentos contábeis patrimoniais e orçamentários. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal Complementar nº 101/2000. Gestão fiscal responsável. Limites constitucionais e legais. Transparência da gestão pública. Auditoria Governamental. Planejamento, execução e relatórios de auditoria. Papéis de trabalho. Evidências de auditoria. Avaliação de controles internos. Prestação de Contas e Fiscalização. Tribunais de Contas. Controle externo. Prestação de contas municipais. Transparência pública. Lei de Acesso à Informação. Governança Pública, Compliance e Gestão de Riscos.

ESPECÍFICA – PSICÓLOGO II

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. Psicossomática. Teorias da Personalidade. Ética Profissional & Resoluções do CFP. Sugestão Bibliográfica: Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5.ª edição - DSM V. Classificação Internacional de Doenças - CID 10. Desenvolvimento Humano – Daiane E. Papalia, Sally Wendkos Olds – 12ª Edição – 2013. Psicologias – Uma Introdução ao estudo da Psicologia – Ana Mercês Bahia Bock, Odair Furtado, Maria de Lourdes Trassi Teixeira. Introdução à Psicologia – Charles G. Morris, Albert A. Maisto. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.1. CONTROLADOR INTERNO E PSICÓLOGO II

Matéria	Número de Questões	Valor de cada questão	Valor Total
---------	--------------------	-----------------------	-------------



Português	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico	5	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0	5,0

Será classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) da prova.

6. DA IMPUGNAGAO E DOS RECURSOS:

6.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido e endereçado à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas/MG.

6.2. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado provisório.

6.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.4. Será possibilitada vista dos documentos, na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

6.5. A resposta aos recursos interpostos será publicada nos locais referidos do item 3.2.

6.6. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

1º) candidato com maior idade;

2º) sorteio.

6.7. O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão organizadora, autorizada a presença dos candidatos interessados os quais serão convocados por telefone, publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico www.saovicedeminas.mg.gov.br ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência pelo interessado.

6.8. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.

6.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado em 23 de julho de 2026 no mural da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas e no seguinte endereço eletrônico www.saovicedeminas.mg.gov.br.



7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

7.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia e original do CPF;
- c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Número de conta corrente ou salário do Banco do Brasil;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
- j) Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
- k) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes (filhos, cônjuge).
- l) Fotocópia e original dos comprovantes, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item 6 do presente edital.
- m) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº. 8.429 de 02 de junho de 1992.
- n) Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horaria semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

7.3. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão Organizadora excluí-lo do respectivo processo seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO DOS CONTRATOS:

8.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração.

8.2. A seleção destina-se a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3. O contrato firmado extinguir-se-á:



- a) Pelo término do tempo contratual;
- b) A pedido do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório;
- d) Por ausência ou desnecessidade por parte da administração.
- e) Por posse de candidatos aprovados em concurso público.

8.4. A admissão dar-se-á pelo regime estatutário, aplicando-se a eles, no que couber, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderá ser chamado para contratação o candidato classificado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.

9.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes a matéria.

9.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação sendo a publicação do resultado contendo a ordem de classificação, o nome e a nota de cada candidato participante, valendo para tal fim, os resultados publicados no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas- MG e no seguinte — endereço eletrônico www.saovicenteminas.mg.gov.br.

9.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito e contratação, ficando a concretização desse ato condicionada e observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9.5. Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone nº. (35) 3323-1350 ou na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Vicente de Minas, 07 de julho de 2026.

Maria Lindinalva Leite Lucinda
Prefeita Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS FUNÇÕES/CARGOS DE CONTROLADOR INTERNO () E PSICÓLOGO II ().

Inscrição Nº _____	Data da Inscrição:
Nome do Candidato	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino() Feminino()
Endereço completo:	
Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail para contato:	
Estado Civil: Solteiro() Casado() Outros()	
Documentos a apresentar: (Check List)	
() Fotocópia LEGÍVEL da carteira de identidade, carteira de habilitação e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);	
() Fotocópia e original de comprovante de residência;	
() Fotocópia e original de diploma ou certificado de conclusão do curso	
() Comprovante atualizado da quitação com as obrigações eleitorais (votação nas últimas eleições) e militares (certificado de reservista), para as pessoas do sexo masculino;	
<i>Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.</i>	
<hr/> Assinatura do Candidato (Assinar e depois digitalizar este documento)	



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL 005/2026
VIA DO CANDIDATO

Nº da inscrição: _____ CPF: _____

Nome: _____

FUNÇÃO/CARGO:

() CONTROLADOR INTERNO

() PSICÓLOGO II

Declaro que o candidato apresentou todos os documentos necessários para a inscrição.

Data: ____ / ____ /2026.

Assinatura do Servidor Responsável

Data da prova: 18 de julho de 2026

Horário da prova: 08h30 às 10h30 (favor chegar com 30 minutos de antecedência)

Local da prova: Escola Municipal São Vicente Ferrer (Maristinha), localizada na Rua Padre Flávio, nº 315, Centro – São Vicente de Minas.

Orientações:

- Levar caneta esferográfica (tinha azul ou preta fabricada em material transparente).
- Imprescindível a apresentação de documento de identidade original e com foto e comprovante de inscrição.



Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, expedir e publicar Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, e acompanhando a sua regular aplicação;
- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- Assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal;
- Supervisionar nos prazos necessários a verificação e o controle dos limites e das condições para realização de operações de crédito;
- Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
- Avaliar no mínimo, em periodicidade anual, o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais;
- Acompanhar periodicamente o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei;



- Ter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;
- Apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;
- Nas condições em que se estabelecer no plano anual de trabalho da Controladoria Geral ou as necessidades constatadas durante o transcorrer do exercício financeiro, supervisionar e realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio à auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e, quando necessário expedindo relatórios com recomendações e alertas para o aperfeiçoamento dos controles;
- Quando requisitado, assessorar e orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição;
- Analisar com auxílio da Auditoria Interna as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município, propondo medidas na forma da lei quando necessárias;
- Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- Assessorar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências;
- Assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de



gestão, emitindo quando provocado, relatórios, recomendações e pareceres;

- Interpretar e pronunciar-se por iniciativa própria e ou quando provocado, por meio de ato, ofício, comunicação e ou parecer sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
- Supervisionar periodicamente com fins legais e gerenciais o acompanhamento dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos;
- Nos casos em que extrapolados os limites previstos, acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;
- Nos casos em que extrapolados os limites previstos, efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme os dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;
- Efetuar acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal;
- Acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
- Ao seu alcance, propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações



destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, malbaratamento, dilapidação dos bens ou valores públicos;

- Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
- Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;
- Emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílio e/ou contribuições e adiantamentos, bem como nas condições de que dispuser, também acompanhar os registros de valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
- Supervisão e emissão de parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão;
- Emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Nas condições de que dispuser, efetuar acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;



- Acompanhar o cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema;
- Fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, bem como através incentivo à ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;
- Acompanhar e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
- Acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
- Dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes;
- Por iniciativa própria ou por solicitação dos gestores, subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir geração, comparação e análise de informações de receitas e despesas, objetivos e metas da administração municipal;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;
- Requerer ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar poderes, quando necessário a apuração de fatos, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado;
- Tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- Receber denúncias que lhe forem formalizadas;



- Supervisionar e acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO II

ATRIBUIÇÕES:

a) Atribuições gerais:

- Exercer funções e atividades correspondentes à sua respectiva função profissional;
- Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- Colaborar com as atividades de articulação da assistência social, saúde e educação;
- Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;
- Elaborar pareceres e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- Trabalhar em equipe e em parceria com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação, social ou do trabalho;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

b) Na área de Saúde:

- Prestar assistência de saúde mental aos usuários da rede municipal de saúde, bem como atender e orientar na área social o que lhe competir;
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas



- psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário;
 - Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico;
 - Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
 - Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
 - Articular-se com a área de ação social, visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
 - Realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário, visando ampliar a visão da realidade psicossocial na qual está inserido o indivíduo;
 - Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
 - Atuar como técnico ou coordenador no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), quando designado pelo(a) Prefeito(a), com o exercício das atribuições específicas daquela unidade.

c) Na área do Serviço Social:

- Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem ao fortalecimento familiar e à convivência comunitária;
- Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias atendidas pelo SCFV;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência;
- Prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- Atuar como técnico ou coordenador no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), quando designado pelo(a) Prefeito(a), com o exercício das atribuições específicas daquela unidade;
- Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais,



diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;

- Dedicar-se à luta contra a delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural;
- Participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais destinados ao cumprimento dos objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei, bem como suas famílias, em programas de terapia familiar ou comunitária que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares;
- Planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;
- Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
- Encaminhar, para assistência psicológica, indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social;
- Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
- Realizar visita domiciliar sempre que se faça necessário, visando ampliar a visão da realidade psicossocial na qual está inserido o indivíduo;

d) Na Área da Educação

- Atuar em equipe multiprofissional;
- Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo;
- Aplicar testes e instrumentos psicológicos quando necessário;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde mental;
- Participar do planejamento e execução de programas terapêuticos.
- Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo com estudantes, pais/responsáveis e professores;
- Contribuir com o diagnóstico de dificuldades de aprendizagem e comportamentos disfuncionais;
- Promover ações de prevenção à violência, bullying e evasão escolar;
- Realizar acolhimento psicossocial de alunos e profissionais da educação;
- Participar de conselhos escolares e reuniões pedagógicas;
- Produzir relatórios e pareceres psicológicos para embasar decisões escolares;



- Apoiar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades;
- Desenvolver programas de saúde mental e emocional no ambiente escolar;

Articular encaminhamentos e acompanhamento com a rede de apoio psicossocial.



**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

DATA	OCORRÊNCIA
07/07/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
10/07/2026 a 16/07/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
18/07/2026	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
20/07/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/07/2026 a 22/07/2026	PRAZO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR
23/07/2026	DIVULGAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL